

NEWSLETTER MARÇO 2020



An Independent Member Of
BKR International - In principal
cities worldwide

www.mca.pt

www.bkr.com

Sede: Lisboa
R. Visconde Moreira de Rey, 14
Linda-a-Pastora
2790-447 Queijas

Telf. 21 424 88 40

Fax. 21 424 88 50

Delegações:

Faro e Portalegre

EM DESTAQUE

ORÇAMENTO DO ESTADO 2020

Em 31 de março de 2020, foi publicada a Lei nº 2/2020, que aprova o Orçamento do Estado para 2020.

Este Orçamento não apresenta alterações significativas a nível fiscal.

Salientamos ao nível do IRC:

- Aumento do limite dos **lucros reinvestidos** que podem ser deduzidos á coleta em sede de IRC;
- Aumento do limite até ao qual os **lucros tributáveis** são sujeito a uma taxa reduzida de IRC de 17%;
- Aumento do limite da taxa reduzida de IRC de 12,5% para **as micro e PME do Interior**;

Salientamos ao nível dos apoios à investigação, desenvolvimento e inovação:

- Apoios à transformação digital das pequenas e médias empresas e criação do IVA da Ciência com a possibilidade de restituição do IVA pagam no âmbito da atividade e I&D.

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

No âmbito do surgimento da Pandemia COVID 19 têm vindo a surgir diversas medidas de apoio aos cidadãos e empresas, para fazer face aos prejuízos decorrentes das medidas que foram necessárias tomar seguindo as orientações da OMS e Autoridades de Saúde Pública (DGS).

LEGISLAÇÃO FISCAL

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

A Lei nº 2/2020 aprova o Orçamento do Estado para 2020. Salientamos os seguintes aspetos:

IRC

- No OE 2020, consagram-se novamente medidas de incentivo, em sede de IRC, para as empresas que reinvestam os seus lucros. Em particular, no âmbito do Código Fiscal do Investimento alarga-se em 20% o limite máximo de lucros reinvestidos que podem ser objeto de dedução, passando de 10 milhões de euros para 12 milhões de euros, aumenta-se o prazo de concretização do reinvestimento de três para quatro anos e alarga-se o âmbito das aplicações relevantes a determinados ativos intangíveis no domínio das aquisições de tecnologia. Por outro lado, para facilitar concentrações e ganhos de escala, consagra-se uma autorização legislativa para incluir nas aplicações relevantes a aquisição de participações sociais de sociedades com atividades substancialmente semelhantes.
- A diferenciação positiva das PME é ainda reforçada no OE 2020 através do aumento de 15 000 para 25 000 euros do limite máximo da matéria coletável até ao qual é aplicável a taxa reduzida de IRC de 17%. Simultaneamente, no que concerne às empresas que exerçam atividade em territórios do Interior e sejam qualificados como micro, pequena ou média empresa, passa a ser aplicável uma taxa reduzida de IRC de 12,5 % aos primeiros 25 000 euros de matéria coletável, ao invés do anterior limite de 15 000 euros **(EBF)**.
- Como forma de apoiar as empresas em início de atividade, elimina-se o agravamento das tributações autónomas para as empresas que apresentem prejuízos nos dois primeiros períodos de tributação, sendo ainda de realçar, no domínio das tributações autónomas, o alargamento do primeiro escalão aplicável às viaturas ligeiras.
- A majoração em 30% dos gastos suportados pelas empresas com a aquisição de passes sociais em benefício dos trabalhadores, apelando ao desincentivo á aquisição de viaturas de serviço.

IVA

- No âmbito da simplificação do sistema fiscal e da melhoria da relação entre a AT e os contribuintes, bem como de apoio à tesouraria das empresas, o OE 2020 estabelece a redução do prazo para recuperação do IVA em créditos de cobrança duvidosa de 24 para 12 meses.

- Simultaneamente, reduz-se o prazo de apreciação dos respetivos pedidos de autorização da regularização por parte da AT de 8 para quatro meses e permite-se que nas situações em que a regularização de imposto não exceda 10 000 euros por declaração periódica, a certificação da regularização do IVA seja realizada por contabilista certificado, ao invés da obrigatoriedade de o ser feito através de revisor oficial de contas.
- É criado o IVA da Ciência, nos termos do qual se consagra a possibilidade de restituição do IVA pago pelos centros de investigação científica sem fins lucrativos com a aquisição de instrumentos, equipamentos e reagentes no âmbito da sua atividade de I&D.

IS (Imposto de Selo)

- Isenção de Imposto do Selo todas as operações financeiras de curto prazo realizadas entre sociedades em relação de domínio ou de grupo no âmbito de contratos de gestão centralizada de tesouraria (cash pooling).

CFI (Código Fiscal do Investimento)

- No quadro de apoio à investigação, desenvolvimento e inovação, renova-se o SIFIDE II até 2025.

Lei n.º 2/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31

A Portaria nº 60/2020, de 5 de março, procede à segunda alteração à [Portaria n.º 293-A/2016](#), de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, aprovado pela [Lei n.º 61/2014](#), de 26 de agosto.

Portaria n.º 60/2020 - Diário da República n.º 46/2020, Série I de 2020-03-05

A Portaria nº 78/2020, de 20 de março, Aprova as instruções de preenchimento da declaração modelo 30, aprovada pela [Portaria n.º 372/2013](#), de 27 de dezembro.

Portaria n.º 78/2020 - Diário da República n.º 57/2020, Série I de 2020-03-20.

OUTRA LEGISLAÇÃO

O Decreto Legislativo Regional nº 2/2020/M, de 3 de março, aprova o valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira, no valor de 650,88 euros, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

Decreto Legislativo Regional n.º 2/2020/M - Diário da República n.º 44/2020, Série I de 2020-03-03

O Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/A, diz respeito à alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2020, na sequência dos danos causados pela passagem do furacão Lorenzo, na Região Autónoma dos Açores.

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2020/A - Diário da República n.º 48/2020, Série I de 2020-03-09

O Decreto-Lei n.º 9/2020, de 10 de março, adota as medidas necessárias ao cumprimento da obrigação de manter o livro de reclamações eletrónico.

Decreto-Lei n.º 9/2020 - Diário da República n.º 49/2020, Série I de 2020-03-10

A Portaria n.º 57/2020, de 4 de março, vem fixar o valor da «taxa sanitária e de segurança alimentar mais» para o ano de 2020.

Portaria n.º 57/2020 - Diário da República n.º 45/2020, Série I de 2020-03-04

Programas operacionais / Apoio

A Portaria n.º 63/2020, de 9 de março, é a terceira alteração à [Portaria n.º 18/2015, de 2 de fevereiro](#), alterada pelas [Portarias n.os 172/2016, de 20 de junho](#), e [46/2018, de 12 de fevereiro](#), que estabelece o regime de aplicação da ação 6.1, «Seguros», da medida 6, «Gestão do Risco e Restabelecimento do Potencial Produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

Portaria n.º 63/2020 - Diário da República n.º 48/2020, Série I de 2020-03-09

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC) – FAQ 32 e 33

FAQ 32 – Veio esclarecer como dar cumprimento aos parágrafos 4, 52 e 63 da NCRF 13 quanto á apresentação separada do goodwill relativo a investimentos em associadas e respetiva amortização.

FAQ 33 – Veio esclarecer como dar cumprimento ao parágrafo 48 da NCRF 14, na situação em que haja um Ganho com compra a baixo preço no Âmbito de uma concentração de atividades empresariais.

INTERPRETAÇÕES/ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Com o intuito de auxiliar no enquadramento, em sede de IRC, das entidades que não exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e no cumprimento das respetivas obrigações declarativas, foram atualizadas as instruções divulgadas pelo ofício-circulado n.º 20167/2013, tendo a administração fiscal emanado novo ofício circulado, em 16 de março, nomeadamente no que diz respeito ao -seu enquadramento tributário e obrigação do envio da declaração modelo 22.

[Ofício Circulado 20219, de 16 de março de 2020](#)

O Ofício Circulado n.º 90029/2020 de 26 de março, vem regulamentar a alteração de procedimentos no Pagamento de Retenções da Fonte de Imposto do Selo.

[Ofício Circulado 90029, de 26 março de 2020 - AT - Área de Cobrança](#)

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais emitiu um Despacho, no âmbito das Medidas COVID 19, no que diz respeito a Declarações periódicas do IVA e ao Justo impedimento.

[Despacho 129/220 – XXII, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 27-03-2020](#)

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais emitiu um Despacho (Despacho 122/2020 – XXII, de 24 de março), no âmbito das Medidas COVID 19, relativo á isenção do Art.º 15º n.º 10, alínea a) do Código do IVA, seja igualmente aplicável às transmissões de bens a título gratuito efetuadas ao Estado, a instituições particulares de solidariedade social e a organizações não governamentais sem fins lucrativos, para posterior colocação à disposição de pessoas carenciadas, ainda que se mantenham na propriedade daqueles organismos, aplicando-se ainda o disposto artigo 20º, n.º. 1, alínea b) IV) do Código do IVA.

[Despacho SEAF 122 2020 XXII.pdf](#)

O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais em 24 de março de 2020, emitiu um Despacho, no âmbito das Medidas COVID 19, referente á prorrogação da entrada em vigor da Nova Declaração Mensal do Imposto Selo (DMIS), ou seja, apenas seja aplicada obrigatoriamente com referência às operações e factos sujeitos a Imposto do Selo realizados a partir de 1 de janeiro de 2021.

[Despacho SEAF 121 2020 XXII.pdf](#)

Em 9 de março, o do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, emitiu um Despacho, no âmbito das Medidas COVI D19, que estipula a dilação dos prazos de pagamento de cumprimento voluntário de obrigações fiscais.

[Despacho SEAF 104 2020.pdf](#)

Medidas tomadas no âmbito da Pandemia COVID 19

A Portaria nº 82-C/2020, de 31 de março veio criar uma medida de apoio ao reforço de emergência de equipamentos sociais e de saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia da doença COVID-19, e introduz um regime extraordinário de majoração das bolsas mensais do «Contrato emprego-inserção» (CEI) e do «Contrato emprego-inserção+» (CEI+) em projetos realizados nestas instituições.

[PORTARIA N.º 82-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 64/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-31](#)

A Portaria nº 82-B/2020, de 31 de março, veio introduzir uma alteração ao Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no Domínio da Eficiência Energética, Segurança e Seletividade do Programa Operacional Mar 2020, para Portugal Continental.

[PORTARIA N.º 82-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 64/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-31](#)

A Portaria nº 82-A/2020, de 30 de março, é a primeira alteração á [Portaria nº 207 - A/2017, de 11 julho](#).

[Portaria nº 82-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº 63/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 30-03-2020](#)

O Despacho nº 3871/2020, de 30 de março, determina que o Instituto da Segurança Social e as ARS ficam autorizados a celebrar os contratos-programa, para o ano de 2020, previstos no anexo ao presente despacho, e a assumir os compromissos respetivos, com vista a aumentar a capacidade de respostas da RNCCI.

[DESPACHO N.º 3871/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 63/2020, SÉRIE II DE 2020-03-30](#)

A Portaria nº 82/2020, de 29 de março, estabelece os serviços essenciais para efeitos de acolhimento, nos estabelecimentos de ensino, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos respetivos profissionais.

[PORTARIA N.º 82/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 62-B/2020, SÉRIE I DE 2020-03-29](#)

O Decreto-Lei nº 10-L/2020, de 26 de março, veio alterar as regras gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento, de forma a permitir a antecipação dos pedidos de pagamento.

Este decreto-lei procede à quarta alteração ao [Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro](#).

DECRETO-LEI N.º 10-L/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020- 03-26

O Decreto-Lei nº 10-K/2020, de 26 de março, veio estabelecer um regime excecional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

DECRETO-LEI N.º 10-K/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-26

O Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março, veio estabelecer medidas excecionais de proteção dos créditos das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social e demais entidades da economia social, bem como um regime especial de garantias pessoais do Estado, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

DECRETO-LEI N.º 10-J/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-26

O Decreto-Lei nº 10-I/2020, de 26 de março veio estabelecer Estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, em especial quanto aos espetáculos não realizados.

DECRETO-LEI N.º 10-I/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020- 03-26

O Decreto-Lei nº 10-H/2020, de 26 de março, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de fomento da aceitação de pagamentos baseados em cartões, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

DECRETO-LEI N.º 10-H/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020- 03-26

O Decreto-Lei nº 10-G/2020, de 26 de março, retificado pela [Declaração de Retificação nº 14/2020, 28 de março](#), veio estabelecer uma medida excecional e temporária de proteção dos postos de trabalho, no âmbito da pandemia COVID-19.

DECRETO-LEI N.º 10-G/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-26

O Decreto-Lei nº 10-F/2020, de 26 de março, retificado pela [Declaração de Retificação nº 13/2020, de 28 de março](#), estabelece um regime excecional e temporário de cumprimento de obrigações fiscais e contribuições sociais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

DECRETO-LEI N.º 10-F/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-26

A Portaria nº 81/2020, de 26 de março, estabelece um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020.

PORTARIA N.º 81/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 61/2020, SÉRIE I DE 2020-03-26

O Despacho Normativo nº 4/2020, de 25 de março, determina a criação de uma linha de apoio financeiro, destinada a fazer face às necessidades de tesouraria das microempresas turísticas cuja atividade se encontra fortemente afetada pelos efeitos económicos resultantes do surto da doença COVID-19.

DESPACHO NORMATIVO N.º 4/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 60/2020, SÉRIE II DE 2020-03-25

A Portaria nº 80-A/2020, de 25 de março, regula o regime de prestação de serviços essenciais de inspeção de veículos.

PORTARIA N.º 80-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 60/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-25

O Despacho nº 3659-C/2020, de 24 de março, determina os termos do funcionamento dos serviços presenciais da Segurança Social, da Autoridade para as Condições do Trabalho, da Direção- Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

DESPACHO N.º 3659-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 59/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-24

O Decreto-Lei nº 10-E/2020, de 24 de março, cria um regime excecional de autorização de despesa para resposta à pandemia da doença COVID-19 e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

DECRETO-LEI N.º 10-E/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 59/2020, 2.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020 -03-24

O Despacho nº 3651/2020, de 24 de março, veio estabelecer medidas extraordinárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19, no âmbito do Programa Operacional Mar 2020.

DESPACHO N.º 3651/2020 – DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 59/2020 , SÉRIE II DE 2020-03-24

A resolução do Conselho de Ministros nº 11-A/2020, de 21 de março, veio possibilitar o alargamento do diferimento de prestações vincendas no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional ou no Portugal 2020 a todas as empresas, devido à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 11-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 58/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-23

O Decreto –Lei nº 10-D/2020, de 23 de março, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia da doença COVID-19 relacionadas com o setor das comunicações eletrónicas.

DECRETO-LEI N.º 10-D/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 58/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-23

O Decreto – Lei nº 10-D/2020, de 23 de março, veio estabelecer medidas excecionais e temporárias de resposta à epidemia da doença COVID-19 no âmbito das inspeções técnicas periódicas.

DECRETO-LEI N.º 10-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 58/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-23

O Despacho nº 3614-D/2020, de 23 de março, define orientações para os serviços públicos em cumprimento do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, em execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

DESPACHO N.º 3614-D/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 58/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-23

O Despacho nº 3614-C/2020, de 23 de março, veio determinar os termos do funcionamento de serviços junto da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, da Polícia Judiciária, do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., e do Instituto dos Registos e Notariado, I. P., durante o estado de emergência.

DESPACHO N.º 3614-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 58/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-23

O Despacho nº 3614-B/2020, de 23 de março, veio determinar os termos do funcionamento de serviços junto da Autoridade Tributária, incluindo os Serviços de Finanças e Alfândegas, e da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E. P. E.

DESPACHO N.º 3614-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 58/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-23

O Despacho nº 3614-A/2020, de 23 de março, veio regular, nos termos do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, o funcionamento das máquinas de vending, e o exercício das atividades de vendedores itinerantes e de aluguer de veículos de mercadorias e de passageiros.

DESPACHO N.º 3614-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 58/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-23

O despacho nº 3457-A/2020, de 22 de março, veio regulamentar a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar.

DESPACHO N.º 3547-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 57-B/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-22

O Despacho nº 3457/2020, de 22 de março, veio regulamentar Regulamenta a situação dos utentes dos parques de campismo e de caravanismo e das áreas de serviço de autocaravanas.

DESPACHO N.º 3547/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 57-B/2020, SÉRIE II DE 2020-03- 22

O Decreto-Lei nº 2-A/2020, retificado pela [Declaração de Retificação nº 11-D/2020, de 20 de março](#), veio regulamentar a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República. Este Decreto-Lei foi revogado pelo [Decreto - Lei nº 2-B/2020, de 2 de abril](#).

DECRETO N.º 2-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 57/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-20 REVOGADO

A Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, estabelece Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

LEI N.º 1-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 56/2020, 3º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03- 19

O Despacho nº 3485-C/2020, de 19 de março, determina a suspensão de ações de formação ou atividades previstas nos projetos enquadrados nas medidas ativas de emprego e reabilitação profissional devido ao encerramento de instalações por perigo de contágio pelo COVID-19.

DESPACHO N.º 3485-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 56/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-19

O Despacho nº 3301-E/2020, de 15 de março, Delega nos dirigentes máximos, órgãos de direção ou órgãos de administração, dos órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial do Ministério da Saúde, a competência para autorizar a contratação de trabalhadores para a constituição de vínculos de emprego a termo, pelo período de quatro meses,

tendo em vista o reforço de recursos humanos necessário à prevenção, contenção, mitigação e tratamento da pandemia COVID-19.

DESPACHO N.º 3301-E/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-B/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-15

O Despacho nº 3301-D/2020, de 15 de março, determina a adoção de medidas adicionais de natureza excecional para fazer face à prevenção e contenção da pandemia COVID-19.

DESPACHO N.º 3301-D/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-B/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-15

O Despacho nº 3301-C/2020, de 15 de março, veio estipular as medidas de caráter extraordinário, temporário e transitório, ao nível dos serviços de atendimento aos cidadãos e empresas, incluindo os serviços consulares fora do território nacional, no âmbito do combate ao surto do vírus COVID-19.

DESPACHO N.º 3301-C/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-B/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-15

O Despacho nº 3301-B/2020, de 15 de março, veio estipular as Medidas excecionais e temporárias relativas à suspensão do ensino da condução e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais como forma de combate à situação epidemiológica do novo coronavírus - COVID-19.

DESPACHO N.º 3301-B/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-B/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-15

O Despacho nº 3301-A/2020, de 15 de Março, veio determinar a suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis.

DESPACHO N.º 3301-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-B/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-15

O Despacho nº 3301/2020, de 15 de março, veio definir as Regras em matéria de articulação entre a assistência à família e a disponibilidade para a prestação de cuidados, como forma de garantir a continuidade da resposta do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

DESPACHO N.º 3301/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-B/2020, SÉRIE II DE 2020-03-15

O Despacho nº 3300/2020, de 15 de março, veio definir a Medida de caráter excecional e temporário de restrição do gozo de férias durante o período de tempo necessário para garantir a prontidão do SNS no combate à propagação de doença do novo coronavírus.

DESPACHO N.º 3300/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-B/2020, SÉRIE II DE 2020-03-15

A Portaria n.º 71-A/2020 de 15 de março, retificada pela [Declaração de Retificação n.º 11-C/2020, de 16 março](#) e alterada pela [Portaria n.º 76-B/2020, de 18 de março](#) define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos de caráter extraordinário, temporário e transitório, destinados aos trabalhadores e empregadores afetados pelo surto do vírus COVID-19, tendo em vista a manutenção dos postos de trabalho e mitigar situações de crise empresarial

A presente Portaria encontra-se revogada pelo [Decreto-Lei n.º 10-G/2020](#), mas os requerimentos solicitando apoios financeiros, entregues ao abrigo desta Portaria n.º 71-A/2020, de 15 de março, antes da entrada em vigor do presente decreto-lei, mantêm a sua eficácia, sendo analisados à luz do presente decreto-lei.

PORTARIA N.º 71-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-A/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-15 REVOGADA

A Portaria n.º 71/2020, de 15 de março veio estipular as restrições no acesso e na afetação dos espaços nos estabelecimentos comerciais e nos de restauração ou de bebidas, retificada pela [Declaração de Retificação n.º 11-A/2020, de 15 de março](#).

PORTARIA N.º 71/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52-A/2020, SÉRIE I DE 2020-03- 15

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março, veio aprovar um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 10-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-13

O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, retificado pela [Declaração de Retificação n.º 11-C/2020, de 16 de março](#), estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19

No âmbito das medidas fiscais adotadas pelo governo, relativas à infeção epidemiológica por COVID-19, sugere-se a consulta do Despacho n.º 104/2020 - XXII, assinado pelo Secretário de Estado dos assuntos fiscais, António Mendonça Mendes.

DECRETO-LEI N.º 10-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 52/2020, 1.º SUPLEMENTO, SÉRIE I DE 2020-03-13

O Despacho n.º 3103-A/2020, de 9 de março, veio operacionalizar Operacionaliza os procedimentos previstos no Despacho n.º 2875-A/2020, no âmbito do contágio pelo COVID-19.

DESPACHO N.º 3103-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 48/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-09

O Despacho nº 2875-A/2020, de 3 de março, veio estipular as medidas para acautelar a proteção social dos beneficiários que se encontrem impedidos, temporariamente, do exercício da sua atividade profissional por ordem da autoridade de saúde, devido a perigo de contágio pelo COVID-19.

DESPACHO N.º 2875-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 44/2020, 1º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-03

O Despacho nº 2836-A/2020, de 2 de março, veio obrigar os empregadores públicos à elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

DESPACHO N.º 2836-A/2020 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 43/2020, 2º SUPLEMENTO, SÉRIE II DE 2020-03-02

MEDIDAS APROVADAS PELAS REGIÕES AUTÓNOMAS

O Despacho nº 385/2020, de 13 de março, declara a Declara situação de alerta em todo o território da Região Autónoma do Açores, até ao dia 31 de março de 2020, inclusive, tendo em consideração a situação de emergência de saúde pública, de âmbito internacional, relativa ao surto da doença COVID-19, classificado, pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia.

DESPACHO N.º 385/2020 - JORNAL OFICIAL DOS AÇORES, 2.ª SÉRIE DE 2020-03-13

O Despacho nº 101/2020, de 14 de março, veio aditar novas medidas às constantes do Despacho n.º 100/2020, de 13 de março que declarou a situação de Alerta em todo o território da Região Autónoma da Madeira.

DESPACHO N.º 101/2020 - JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, 2.ª SÉRIE DE 2020-03-14

O Despacho nº 100/2020, de 13 de março, declara a Situação de Alerta em todo o território da Região Autónoma da Madeira.

DESPACHO N.º 100/2020 - JORNAL OFICIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, 2.ª SÉRIE DE 2020-03-13

Link útil

[Estamos On - Resposta de Portugal ao COVID 19](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt